

PROJETO DE LEI Nº 106-04/2016

Autoriza o Poder Executivo a permutar imóveis de propriedade do Município de Lajeado por imóvel de propriedade de Eliana Pagnussatt Franzon e Adriano Franzon.

LUÍS FERNANDO SCHMIDT, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a permutar 3 (três) imóveis de propriedade do Município de Lajeado por 1 (um) imóvel de propriedade de Eliana Pagnussatt Franzon, CPF nº 909.831.300-00 e Adriano Franzon, CPF nº 930.243.550-49, de acordo com as seguintes especificações e valores:

I – imóvel de propriedade do Município de Lajeado: um (1) terreno urbano, com a área de 371,00 m² (trezentos e setenta e um metros quadrados), sem benfeitorias, matriculado no Registro de Imóveis de Lajeado sob nº 18.173, considerado como terreno nº 03, da quadra nº 11, do Loteamento Jardim Ipê, Setor 08, Quadra 72, Lote 93, nesta cidade, confrontando-se pela frente, à LESTE, na extensão de 14,00 metros, com a Rua “A”; pelos fundos, à OESTE, na mesma extensão, com o terreno nº 06; por um lado, ao NORTE, na extensão de 26,50 metros com o terreno nº 04; e pelo outro lado, ao SUL, na mesma extensão com o terreno nº 02; localizado no quarteirão formado pelas Ruas “A”, “G”, “H”, e terras de Walter Mario Schneider, com frente para a Rua “A” distando 17,00 metros da esquina com a Rua “H”, avaliado em R\$ 85.000,00;

II – imóvel de propriedade do Município de Lajeado: um (1) terreno urbano, com a área de 450,50 m² (quatrocentos e cinquenta metros e cinquenta décimos quadrados), sem benfeitorias, matriculado no Registro de Imóveis de Lajeado sob nº 18.174, considerado como terreno nº 04, da quadra nº 11, do Loteamento Jardim Ipê, Setor 08, Quadra 72, Lote 79, nesta cidade, confrontando-se pela frente, à LESTE, na extensão de 17,00 metros, com a Rua “A”; pelos fundos, à OESTE, na mesma extensão, com o terreno 06; por um lado, ao NORTE, na extensão de 26,50 metros, com a Rua “H”; e pelo outro lado, ao SUL, na mesma extensão, com o terreno nº 03; localizado no quarteirão formado pelas Ruas “A”, “G”, “H”, e terras de Walter Mario Schneider, com frente para a Rua “A”, esquina com a Rua “H”, avaliado em R\$ 105.000,00;

III – imóvel de propriedade do Município de Lajeado: um (1) terreno urbano, com a área de 372,00 m² (trezentos e setenta e dois metros quadrados), sem benfeitorias, matriculado no Registro de Imóveis de Lajeado sob nº 18.176, considerado como terreno nº 06, da quadra 11, do Loteamento Jardim Ipê, Setor 08, Quadra 72, Lote 36, nesta cidade, confronta-se, pela frente, ao NORTE, na extensão de 12,00 metros, com a Rua “H”; pelos fundos, ao SUL, na mesma extensão com o terreno nº 05, por um lado, à LESTE, na extensão de 31,00 metros, com os terrenos nº 03 e 04; pelo outro lado, à OESTE, na mesma extensão, com o terreno nº 08, distando

26,50 metros da Rua “A”; localizado no quarteirão formado pelas Ruas “A”, “G”, “H”, e terras de Walter Mario Schneider, com frente para a Rua “H”, distando 26,50 metros da esquina com a Rua “A”, avaliado em R\$ 70.000,00;

IV - imóvel de propriedade de Eliana Pagnussatt Franzon e Adriano Franzon: uma área de terrenos urbana com a superfície de 641,50 m² (seiscentos e quarenta e um metros e cinquenta décimos quadrados), matriculado no Registro de Imóveis de Lajeado sob nº 35.273, situado a Rua Santos Dumont, de forma triangular, considerado como Setor 06, Quadra 28, distante 15,00 metros da esquina entre a Rua José Schmatz e a Rua Santos Dumont, Bairro Moinhos, nesta cidade, confrontando-se: pela frente, ao SUL, onde mede 32,90 metros, confronta-se com a Rua Santos Dumont, a seguir forma ângulo interno de 60°14', no sentido SE-NO, ao NORDESTE, onde mede 122,10 metros, prosseguindo forma ângulo interno de 171°29', rumo SE-NO, onde mede 12,10 metros, sempre pelo eixo do antigo Arroio Encantado, onde se confronta com propriedade de Ernani Otto Wendt, continua formando ângulo interno de 162°40', no sentido SE-NO, ainda a Nordeste, onde mede 8,80 metros, segue formando ângulo interno de 158°30', mesmo rumo, sempre a Nordeste, medindo 13,00 metros, sempre pelo eixo do antigo Arroio Encantado que divide com propriedade de Benno Becker, após forma ângulo interno de 76°29', rumo NE-SO, ao Oeste, onde mede 28,00 metros, confrontando-se com propriedade de Marcos Tadeu da Silva, chegando ao canto de início, ou seja na Rua Santos Dumont, onde forma um vértice de 90°38', avaliado em R\$ 260.000,00.

Art. 2º A área permutada e descrita no inciso IV do artigo 1º desta Lei destinam-se as obras de drenagem pluvial.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 20 de maio de 2016.

Luis Fernando Schmidt,
Prefeito.

Mensagem Justificativa ao
Projeto de Lei nº 106-04/2016

Lajeado, 20 de maio de 2016.

Senhor Presidente e
Demais Vereadores:

Encaminhamos a esse Poder Legislativo o anexo Projeto de Lei que visa autorizado a permutar 3 (três) imóveis de propriedade do Município de Lajeado por 1 (um) imóvel de propriedade de Eliana Pagnussatt Franzon e Adriano Franzon.

Trata-se de solicitação de permuta de área protocolada pela Sra. Eliana Pagnussatt Franzon, através dos expedientes de nº 33315/2014, 27324/2015 e 2519/2013.

As áreas de propriedade do Município de Lajeado e descrita no inciso I, II e III do artigo 1º do Projeto de Lei anexo, somam juntas a superfície de 1.193,50 m², matriculados no Registro de Imóveis de Lajeado sob nº 18.173, 18.174 e 18.176, todas situadas no Bairro Universitário, desta cidade.

Em troca dos imóveis de propriedade do Município, é oferecido por Eliana Pagnussatt Franzon e Adriano Franzon, um imóvel com a superfície de 641,50 m², matriculado no Registro de Imóveis de Lajeado sob nº 35.273, situado a Rua Santos Dumont, Bairro Moinhos, nesta cidade, considerado como Setor 06, Quadra 28.

Para o Município, a permuta proposta mostra-se conveniente, pois o Município também poderá utilizar o imóvel que irá receber utilizando o espaço para obra de drenagem pluvial para diminuir as inundações que ocorrem no local.

Salientamos que, conforme parecer da Comissão de Avaliação de Imóveis (cópia da Ata nº 03/2016 - 03 em anexo), a permuta é viável em razão das áreas do município somadas possuírem o mesmo valor venal da área de Eliana Pagnussatt Franzon e Adriano Franzon, valor correspondente a R\$ 260.000,00.

Solicitamos que a matéria seja apreciada em regime de urgência, com amparo no artigo 89 da Lei Orgânica Municipal.

Atenciosamente,

Luís Fernando Schmidt,
Prefeito.

Exmo. Sr.
Ver. Heitor Luiz Hoppe,
Presidente da Câmara de Vereadores,

LAJEADO – RS.